# Aspectos Legais e Éticos da Segurança Cibernética

#### Sobre o Instrutor

João Araújo Monteiro Neto (Esp, Ms, PhD, PDPE, CIPP-E, OTF)\*

- . Fellow na Annenberg for Communication IPO/UPENN
- . Fellow da Annenberg-Oxford Media Policy Institute
- . Fellow da European School on Internet Governance
- . Fellow da South American School on Internet Governance
- . Fellow do King's College Transnational Law Institute
- . Fellow da South American School on IG
- . Fellow do Cybersecurity Symposium da OEA
- . Fellow do Cybersecurity Bootcamp da OEA e do INCIBE (CERT)

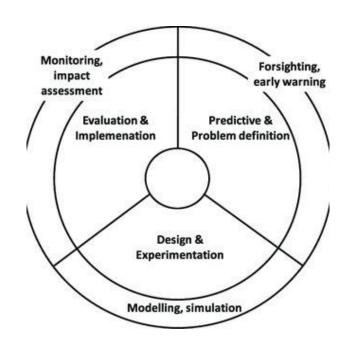
#### Sobre o Instrutor

João Araújo Monteiro Neto (Esp, Ms, PhD, PDPE, CIPP-E, OTF)\*

- . Universidade de Fortaleza DTI, GETIS, LTL@B
- . Pesquisador FUNCAP e CNJ/PNUD
- . Sócio do CMS Advocacia em Dados, Tecnologia e Inovação
- . Consultor em Gestão e Proteção de Dados Pessoais
- . Membro da Ass. Internacional de Profissionais de Privacidade
- . Membro da ISOC-Brasil
- . Membro da IAIAL e da GIGANET

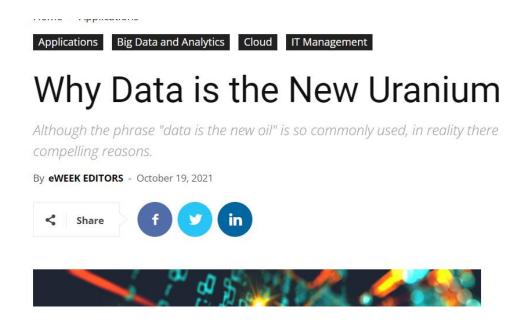










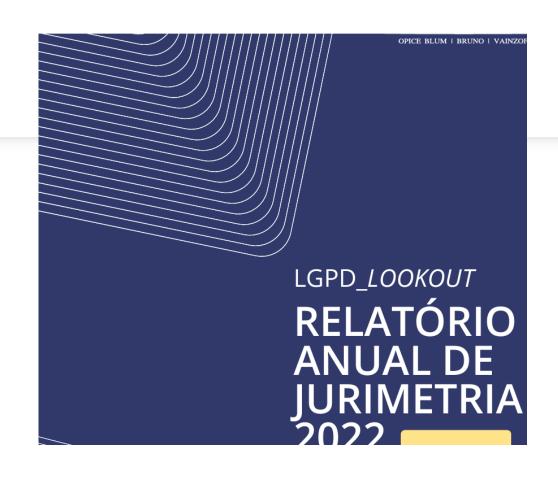


# OS IMPACTOS DO SURGIMENTO DE LEGISLAÇÕES DE PDP

# A LGPD fixa um sistema de responsabilidade civil



### OS IMPACTOS DO SURGIMENTO DE LEGISLAÇÕES DE PDP

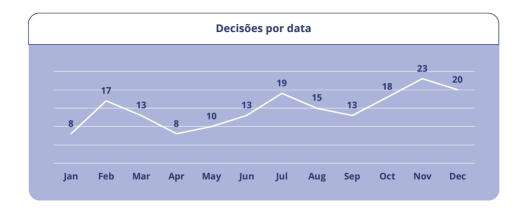




Opice Blum, Bruno Advogados Associados

# OS IMPACTOS DO SURGIMENTO DE LEGISLAÇÕES DE PDP

### A LGPD fixa um sistema de responsabilidade civil





# OS IMPACTOS DO SURGIMENTO DE LEGISLAÇÕES DE PDP

A LGPD fixa um sistema de punições administrativas

### A LGPD fixa um sistema de punições administrativas

I - advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;

II - multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração;

### OS IMPACTOS DO SURGIMENTO DE LEGISLAÇÕES DE PDP

### A LGPD fixa um sistema de punições administrativas

#### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/07/2023 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 74

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Autoridade Nacional de Proteção de Dados/Coordenação-Geral de Fiscalização

#### **DESPACHO**

Processo Administrativo Sancionador nº 00261.000489/2022-62

Autuado: Telekall Inforservice

Representante Legal: Emmanuel Gomes de Jesus

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DA AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - ANPD, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 17, inciso I, do Regimento Interno da ANPD, aprovado pela Portaria nº 1, de 8 de março de 2021, examinando os autos do processo em epígrafe, instaurado em face da TELEKALL INFOSERVICE, inscrita no CNPF/MF sob o nº

# OS IMPACTOS DO SURGIMENTO DE LEGISLAÇÕES DE PDP

CD/ANPD nº 4 de 24/02/2023 (Regulamento de Dosimetria)

### A LGPD fixa um sistema de punições administrativas

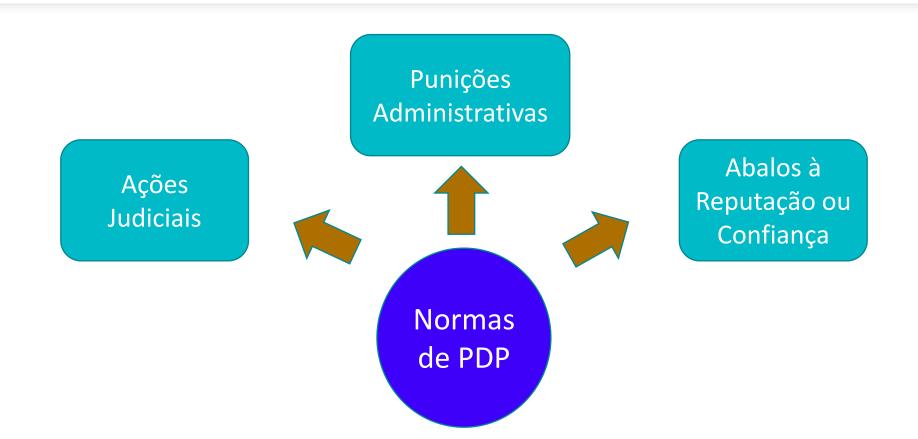


AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS Coordenação-Geral de Fiscalização

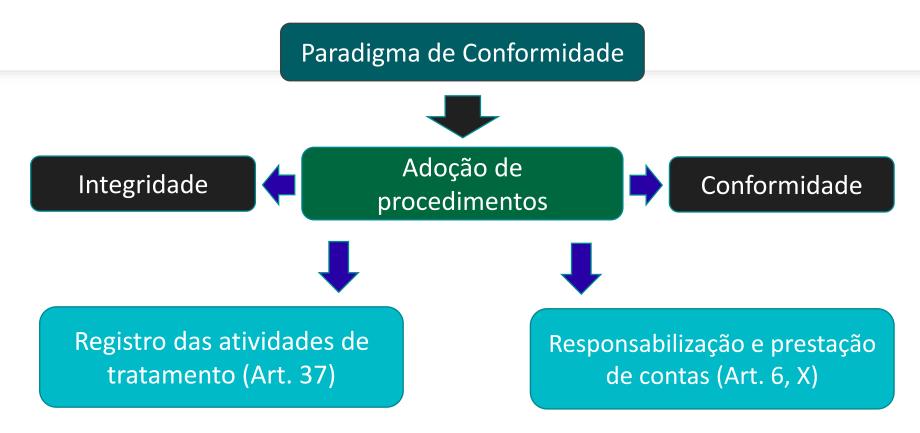
#### RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO Nº 1/2023/CGF/ANPD[1]

1.	IDENTIFICAÇÃO
1.1.	Nome/Razão Social do Autuado: Telekall Inforservice.
1.2.	CPF/CNPJ do Autuado: 12.193.228/0001-24.
1.3.	Agente de tratamento: ( x) Controlador ( ) Operador
1.4.	Nome do Encarregado ou Responsável Jurídico: Emmanuel Gomes de Jesus.
1.5.	Contato do Encarregado ou Responsável Jurídico: telekall@hotmail.com .
2.	REFERÊNCIAS
2.1.	Processo SEI/ANPD nº 00261.000489/2022-62;
2.2.	Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
2.3. 08/03/2021;	Regimento Interno da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (RI-ANPD), aprovado pela Portaria nº 01, de
2.4. (Regulamento	Regulamento do Processo de Fiscalização e do Processo Administrativo Sancionador no âmbito da ANPD de Fiscalização), aprovado pela Resolução CD/ANPD nº 1, de 28/10/2021;
2.5.	Regulamento de Dosimetria e Aplicação de Sanções Administrativas (RDASA), aprovado pela Resolução

### OS IMPACTOS DO SURGIMENTO DE LEGISLAÇÕES DE PDP



O surgimento de um novo paradigma de conformidade



Quais as principais mudanças introduzidas pela LGPD



- Privacidade, dimensões e contextos da privacidade
- Warren e Brandeis (1890)
- O grande irmão e as primeiras leis de proteção informacional
- O Ato de Proteção de Dados de Hesse, a sentença da Lei do Censo alemã e a autodeterminação do indivíduo sobre seus dados pessoais

- O ato de dados Suecos (Sw Datalagen, 1973) e o ciclo de 1979 (França, Alemanha e Dinamarca)
- O surgimento das FIPs (Fair Information Practices) nos EUA e o Relatório "Records,
  Computers and the Righst of Citzens do Departamento de Saúde, Educação e Bem
  Estar (EUA em 1973)

- As FIPs:
- @ There must be no personal-data record-keeping systems whose very existence is secret.
- @ There must be a way for an individual to find out what information about him is in a record and how it is used.
- @ There must be a way for an individual to prevent information about him obtained for one purpose from being used or made available for other purposes without his consent.

- As FIPs:
- @ There must be a way for an individual to correct or amend a record of identifiable information about himself.
- @ Any organization creating, maintaining, using, or disseminating records of identifiable personal data must assure the reliability of the data for their intended use and must take reasonable precautions to prevent misuse of the data.

- A onda constitucional (Portugal, Espanha e Áustria) e a Convenção 108 e 108+ do CoE)
- As diretrizes de privacidade da OECD, a Data Protection Directive (95/46/EC)
- The Asia-Pacific Economic Cooperation Privacy Framework (APEC CBPR), the General Data Protection Regulation (EU 2016/679), the California Consumer Privacy Act (CCPA) e a LGPD

#### O Contexto internacional

#### O cenário Europeu:

- OECD Guidelines
- Convenção 108
- Data Protection Directive
- Convenção 108+
- The Law Enforcement Data Protection Directive
- The Privacy and Electronic Communication Directive (ePrivacy Directive)

#### O Contexto internacional

#### O cenário Europeu:

- The Directive on Security of Networks and Information Systems (NIS Directive)
- The Data Retection Directive
- Desenvolvimentos futuros:
- . The Digital Services Act
- . A regulamentação da IA

#### O Contexto internacional

#### O cenário Norte Americano:

- HIPPA
- FERPA
- COPA
- CCPA e as Legislações Federais
- O debate sobre uma legislação federal americana

- Constituição Federal
- Código de Defesa do Consumidor
- Lei do Cadastro Positivo (Lei 12.414/11):
  - . Finalidade e necessidade
  - . Revisão de decisões automatizadas
- Lei de Acesso à Informação\* (Lei 12.527/11)
- Lei Carolina Dieckmann (Lei 12.737/12):
  - . Artigo 154 A no CP

- Decreto 7.962/13 (Comércio Eletrônico)
- Marco Civil da Internet (Lei 12.965/14) e Decreto 8.771/16
- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/18):

Obs.: Possível lei de proteção a dados pessoais utilizados em investigações criminais e para fins de segurança pública e nacional

- Decreto n. <sup>o</sup> 9.637/18 que institui a Política Nacional de Segurança da Informação
- Decreto n. º 10.222/20 que institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética
- Resolução CD/ANPD n. º 01/21 que institui o Processo de Fiscalização da ANPD
- Resolução CD/ANPD n. º 02/22 que institui a aplicação da LGPD para agentes de tratamento de pequeno porte

- Resolução CD/ANPD n. º 04/23 que Aprova o Regulamento de Dosimetria e Aplicação de Sanções Administrativas.

- Enunciado CD/ANPD n. º 01/23 que Edita o enunciado sobre o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes.

### O Processo de elaboração da LGPD

- Percepção da necessidade de criação de mecanismos legais de proteção as relações envolvendo dados, especialmente os de natureza pessoal)
- Processo de elaboração baseado na experiência multisetorial e nas ferramentas de participação plural
- Processo legislativo conturbado e complexo

#### Elementos normativos influenciadores da LGPD

- Marco Civil da Internet
- GDPR:
- . O papel relevante do consentimento
- . O princípio da finalidade e as regras da privacidade desde a concepção
- . Princípios e bases legais
- . Prevenção e punições

- O que é a LGPD e quais seus objetivos?
- @ Lei federal que dispõe sobre a proteção de dados pessoais
- @ Paradigma de adequação social e empresarial
- @ Fortalecimento da <u>privacidade\* e outros direitos</u> por meio da regulamentação do tratamento de <u>dados pessoais</u>
- @ Reorganização e coordenação dos vários mecanismos regulatórios relacionados ao tratamento de dados pessoais

### Esferas de aplicação da lei 13.709/18



ou



Tem estabelecimento no Brasil

Trata dados pessoais no Brasil

Oferece serviços ou bens ao mercado brasileiro

Trata dados de pessoas localizadas no Brasil

#### Esferas de aplicação da lei 13.709/18

#### Não importam:

- O meio ou tecnologia utilizado no tratamento
  - . Dado em suporte eletrônico e dado em suporte físico
  - . Dado em formato estruturado ou em formato não estruturado
- O país sede da empresa/organização
- Natureza jurídica da empresa/organização
- Onde os dados estão
- A nacionalidade dos titulares dos dados

#### Esferas de aplicação da lei 13.709/18

A quem **não** se aplica a LGPD

Tratamento de dados pessoais realizado por pessoa natural para fins exclusivamente particulares e não econômicos

ou

Realizado por qualquer pessoa para fins exclusivamente: jornalístico e artísticos Acadêmicos (pesquisa)\*

ou

Segurança pública

Defesa nacional

Segurança do Estado

Investigação de crimes



Dado pessoal sensível



Dado pessoal



Dado de saúde





## Dado pessoal

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, tais como

Nome e sobrenome
Endereço de uma residência
E-mail
Dados de localização
Endereço IP
Testemunhos de conexão
Telefone
Identificadores únicos

## Dado pessoal sensível

dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural

#### Dado biométrico

Dados pessoais resultantes de tratamentos relativos às características físicas, fisiológicas ou comportamentais de uma pessoa (Voz, imagem\*, perfil comportamental)

#### Cuidado com o contexto

Cuidado alguns dados que podem não parecer sensíveis como a localização de um indivíduo (geolocalização de uma pessoa que está frequentemente em uma igreja) podem, permitem inferir dados sensíveis (convicção religiosa)

## Dado de saúde

Informações recolhidas durante a inscrição para um serviço de saúde ou durante a prestação desses serviços. Isso engloba qualquer número, símbolo ou sinal particular associado a uma pessoa para a identificar para fins de cuidado de saúde que tenham sido coletadas ou produzidas a partir de análises ou exames de uma parte do corpo, de uma substância corporal, incluindo dados genéticos e amostras biológicas que possam indicar, por exemplo, uma doença, deficiência, um risco de uma doença, histórico clínico, tratamento clínico e estado fisiológico de uma pessoa, independentemente de sua fonte/origem\*.

#### Dado anonimizado

Dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento

## Anonimização

utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo



**Tratamento** 



Controlador



Operador



**EPD** 

#### **Tratamento**

toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração

\*A importância do estabelecimento de um Data Lifecycle Management - DLM (Data collection, permissions structure e retention/deletion rules)

- @ ACESSO ato de ingressar, transitar, conhecer ou consultar a informação, bem como possibilidade de usar os ativos de informação de um órgão ou entidade, observada eventual restrição que se aplique;
- @ ARMAZENAMENTO ação ou resultado de manter ou conservar em repositório um dado;
- @ ARQUIVAMENTO ato ou efeito de manter registrado um dado embora já tenha perdido a validade ou esgotado a sua vigência;
- @AVALIAÇÃO analisar o dado com o objetivo de produzir informação;

- @ CLASSIFICAÇÃO maneira de ordenar os dados conforme algum critério estabelecido;
- @ COLETA recolhimento de dados com finalidade específica;
- @ COMUNICAÇÃO transmitir informações pertinentes a políticas de ação sobre os dados;
- @CONTROLE ação ou poder de regular, determinar ou monitorar as ações sobre o dado;

- @ DIFUSÃO ato ou efeito de divulgação, propagação, multiplicação dos dados;
- @ DISTRIBUIÇÃO ato ou efeito de dispor de dados de acordo com algum critério estabelecido;
- @ ELIMINAÇÃO ato ou efeito de excluir ou destruir dado do repositório;
- @ EXTRAÇÃO ato de copiar ou retirar dados do repositório em que se encontravam;

- @ MODIFICAÇÃO ato ou efeito de alteração do dado;
- @ PROCESSAMENTO ato ou efeito de processar dados visando organizá-los para obtenção de um resultado determinado;
- @ PRODUÇÃO criação de bens e de serviços a partir do tratamento de dados;
- @ RECEPÇÃO ato de receber os dados ao final da transmissão; REPRODUÇÃO cópia de dado preexistente obtido por meio de qualquer processo;

- @ TRANSFERÊNCIA mudança de dados de uma área de armazenamento para outra, ou para terceiro;
- @ TRANSMISSÃO movimentação de dados entre dois pontos por meio de dispositivos elétricos, eletrônicos, telegráficos, telefônicos, radioelétricos, pneumáticos, etc.;
- @ UTILIZAÇÃO ato ou efeito do aproveitamento dos dados.

#### Controlador

pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais

#### Operador

pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador

#### Controlador

pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais

#### Características

- . Poder de decisão
- . Elementos essenciais para o cumprimento da finalidade do tratamento
- . Definição da natureza, duração e finalidade dos dados pessoais tratados

#### Operador

pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador

#### Características

Poder de decisão limitado: o operador só pode agir no limite das finalidades determinadas pelo controlador

#### Controlador e Operador

#### Exemplos

Exemplo 1 - Médica profissional liberal

Uma médica, profissional liberal, armazena os prontuários e os demais dados pessoais de seus pacientes no computador de seu consultório. A médica, pessoa natural, é a controladora dos dados pessoais. (Fonte ANPD)

#### Controlador e Operador

#### **Exemplos**

Exemplo 2 - Médica empregada de um hospital

Uma médica é empregada de um hospital, constituído sob a forma de associação civil sem fins lucrativos. Nessa condição, atua como principal representante do hospital junto a um serviço de armazenamento de dados de pacientes em nuvem, inclusive assinando os contratos correspondentes. O hospital, isto é, a associação civil, pessoa jurídica de direito privado, é o controlador na hipótese. A médica, por atuar sob o poder diretivo da organização, não se caracteriza como agente de tratamento. (Fonte ANPD)

## Controlador e Operador

#### **Exemplos**

#### Exemplo 8 - E-commerce

Em um canal de venda online de livros, que conta com diversas formas de pagamento, o canal que realiza a venda é o controlador dos dados pessoais, enquanto cada serviço de pagamento disponível será um operador diferente, como, por exemplo, a empresa de cartão de crédito, uma fintech, o banco em caso de transferência bancárias, dentre outros. O operador dessa transação, seja ele qual for, não poderá utilizar os dados fornecidos para novas finalidades que não aquelas determinadas pelo controlador. (Fonte ANPD)

Controlador pessoa jurídica de direito público

- . O controlador é o ente público, pessoa jurídica de direito público
- . A LGPD atribuiu aos órgãos públicos obrigações típicas de controlador (Desconcentração administrativa)
- . Os órgãos públicos devem cumprir os deveres de transparência e de nomeação de encarregado (pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares de dados e a ANPD)

#### Controladoria Conjunta

Divisão entre controladores da responsabilidade de identificar as finalidades do tratamento. A depender do contexto, uma mesma operação de tratamento de dados pessoais pode envolver mais de um controlador. Conforme a LGPD, art. 42, §1º, II, quando mais de um controlador estiver diretamente envolvido no tratamento do qual decorram danos ao titular de dados, estes responderão de forma solidária, à exceção das hipóteses previstas no art. 43.

#### Controladoria Conjunta

Divisão entre controladores da responsabilidade de identificar as finalidades do tratamento. A depender do contexto, uma mesma operação de tratamento de dados pessoais pode envolver mais de um controlador. Conforme a LGPD, art. 42, §1º, II, quando mais de um controlador estiver diretamente envolvido no tratamento do qual decorram danos ao titular de dados, estes responderão de forma solidária, à exceção das hipóteses previstas no art. 43.

#### Controladoria Conjunta

Como avaliar a existência de controladoria conjunta:

- 1. Mais de um controlador possui poder de decisão sobre o tratamento de dados pessoais;
- 2. Há interesse mútuo de dois ou mais controladores, com base em finalidades próprias, sobre um mesmo tratamento; e
- 3. Dois ou mais controladores tomam decisões comuns ou convergentes sobre as finalidades e elementos essenciais do tratamento

#### **EPD**

pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados

EPD – Funções\*

- aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Finalidade	Responsabilização e prestação de contas	Não discriminação
Necessidade		Livre acesso
recessidade	Transparência	
Adequação		Boa-fé
Segurança	Prevenção	Qualidade dos dados

#### **Finalidade**

Realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades

#### Necessidade

limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados

#### Adequação

Compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento

#### Segurança

Utilização de medidas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e destruição, perda, alteração, difusão ou comunicação

# Responsabilização e prestação de contas

demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

## Transparência

garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial

## Prevenção

adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais

#### Bases legais para tratamento de tratamento DPs

Consentimento

Estudos e pesquisa\*

Proteção da vida ou tutela da saúde

Cumprimento de obrigação legal

Execução de contrato

Interesse legitimo

Execução de politica pública

Exercício regular de direito

Proteção de crédito

#### Bases legais para tratamento de tratamento DPs

Consentimento

Estudos e pesquisa\*

Proteção da vida ou tutela da saúde

Cumprimento de obrigação legal

Execução de contrato Interesse legitimo

Execução de politica pública

Exercício regular de direito

Prevenção a fraude e segurança do titular\*



## Obrigado

joao@cmslaw.com.br 85 99812 6572